

Bolsa SPC/NOVARTIS Neurociências - Enxaqueca

A Bolsa será atribuída anualmente a 2 projetos inéditos de investigação laboratorial, clínica, translacional ou epidemiológica sobre a Enxaqueca e/ou as suas variantes.

1. Elegibilidade

Serão elegíveis para apreciação projetos portugueses ou internacionais/ colaborativos nos quais pelo menos um dos autores seja português e que satisfaçam todas das seguintes condições:

- a) Apresentem uma proposta de projeto incluindo as seguintes informações: tipo de estudo, fundamentação teórica, objetivos principal e secundários, metodologia (incluindo tipo de análise estatística, se aplicável), enquadramento ético, planeamento de execução, orçamento e financiamentos adicionais;
- b) Sejam executáveis num prazo previsível de 2 anos, com possibilidade de extensão durante mais um ano, condicionada à autorização do júri;
- c) Sejam submetidos a concurso sob a forma de ficheiro digital PDF até 31 de Janeiro de cada ano;
- d) A proposta de projeto deve ser acompanhada de ficheiro digital PDF com os resumos curriculares dos candidatos incluindo dados biográficos, académicos e profissionais, as vias de contacto e os endereços (profissional, pessoal, correio eletrónico e telemóvel). Os resumos curriculares terão dimensão máxima de 2 páginas A4.
- e) Após 2 anos (com possibilidade de um ano de extensão) da atribuição da bolsa é obrigatória a redação e apresentação de um relatório de atividades e contas remetido ao Júri, devendo ser assinada, digitalizada e enviada também em ficheiro PDF.
- f) Os resultados científicos do projeto terão que ser obrigatoriamente apresentados na reunião anual da SPC, no prazo máximo de 3 anos após a atribuição da Bolsa, numa sessão dedicada com a duração de 20 minutos (+ 10 minutos de discussão).

2. Classificações e valores pecuniários:

- a) A Bolsa terá o valor máximo de 10.000 euros, repartida por 2 projetos – o primeiro classificado com 6.000 euros e o segundo classificado com 4.000 euros. No caso de classificação ex aequo a bolsa poderá ser repartida de forma simétrica.

- b) Será possível, se um projeto for considerado de excepcional qualidade, o júri decidir atribuir a totalidade da bolsa a um único projeto, mas esta decisão terá que ser tomada por unanimidade.
- c) Do mesmo modo, se nenhum projeto apresentar a qualidade necessária, o Júri poderá prescindir da atribuição de uma parte ou da totalidade do montante da Bolsa; nestes casos as verbas correspondentes permanecerão com a NOVARTIS.

3. Júri

3.1 Composição de base e Presidência

- a) O Júri, nomeado anualmente pela direção do SPC, será composto por 1 membro da Direção da SPC, 5 membros da Comissão Científica da SPC, e ainda um elemento convidado que pode incluir um membro da direção da Sociedade Portuguesa de Neurologia ou um professor de Neurologia de uma instituição universitária nacional. O Júri será nomeado até à data de 31 de Dezembro do ano anterior ao da atribuição da bolsa.
- c) O Júri será presidido por um dos membros Comissão Científica, sob nomeação da Direção da SPC, não renovável no ano seguinte.

3.2. Variabilidade da composição

A composição do Júri terá necessariamente flexibilidade de modo a assegurar a sua isenção e imparcialidade na apreciação dos projetos candidatos.

- a) Os autores dos projetos serão administrativamente excluídos de funções no Júri.
- b) Os membros do Júri nomeados deverão pedir escusa mesmo não sendo autores de projetos mas quando anteveem conflitos de interesse mais subtis ou tenham dúvidas sobre matéria de incompatibilidades.
- c) O júri poderá reunir apenas com um número mínimo de 2 elementos.
- d) Uma falta do Presidente do Júri, ou mesmo um impedimento previsto, não inviabilizam as funções do Júri, devendo os vogais eleger um substituto temporário para a função em causa.

4. Metodologia da avaliação:

- 4.1 A direção da SPC recebe as candidaturas, identifica as incompatibilidades e remete-as aos membros do Júri elegíveis, em formato digital, na primeira quinzena de Fevereiro, acompanhadas por uma matriz de classificação.
- 4.2 A apreciação e classificação (em percentagem de mérito) serão individuais, devendo ser remetidas ao Presidente da Direção na matriz fornecida e por via digital até dia 15 de Março.

- 4.3 A Direção da SPC marcará a reunião para classificação dos projetos, consultado o Presidente do Júri, idealmente com um mês de antecedência e para não mais tarde que o primeiro dia da reunião anual da SPC
- 4.4 O Presidente da Direção entregará ao Presidente do Júri em papel as classificações e respetivas matrizes na hora da reunião presencial; a matriz com os resultados finais deve ser assinada por todos os presentes.
- 4.5 As classificações de todos os jurados (presentes e ausentes) poderão ser consultadas e valorizadas, mas não tendo natureza vinculativa.
- 4.6 As classificações finais serão atribuídas na reunião, sendo da competência e responsabilidade exclusivas dos membros presentes
- 4.7 A ata será detalhada e distribuída pelos membros da Direção e do Júri
- 4.8 Os custos de funcionamento do Júri e as despesas dos membros da Comissão Científica serão da responsabilidade da SPC

5. Divulgação e Entrega

- 5.1 A divulgação dos vencedores da Bolsa será realizada durante uma sessão específica integrada no programa da reunião anual da SPC na presença da direção da SPC, do Presidente do Júri e de um representante da NOVARTIS, sendo entregue nessa ocasião um diploma provisório.
- 5.2 A divulgação das deliberações, do valor e da data de entrega da Bolsa é realizada pela SPC, por correio eletrónico, aos bolseiros contemplados e aos candidatos não contemplados.

6. Menção à NOVARTIS

- 6.1 Os resultados do projeto de investigação premiado deverão se submetidos a publicação na SINAPSE (tendo a Novartis o direito a exclusividade da publicação em separatas) ou a uma revista internacional indexada.
- 6.2 Na secção 'Agradecimentos' do artigo terá de ser feita uma referência expressa à Bolsa SPC/ NOVARTIS, de acordo com as regras internacionais de autoria.

As candidaturas deverão ser enviadas até dia 31 de Janeiro de cada ano para:

spc.dir@gmail.com

Para toda a correspondência eletrónica recebida pela Direção da SPC e pelos membros do Júri e seu Presidente será obrigatório a emissão de um recibo de leitura no prazo máximo de 5 dias úteis, na ausência do qual se considera que a correspondência não foi recebida.

A Bolsa SPC/NOVARTIS Neurociências – Enxaqueca entrará em vigor a 1 de Novembro de 2019